



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 312/2022

Unaí, 06 de dezembro de 2022.

CAPA DO PARECER TÉCNICO nº 57359755

(x) ÁGUA SUPERFICIAL () ÁGUA SUBTERRÂNEA () AUTORIZAÇÃO
PARA PERFURAÇÃO DE POÇO

Processo SEI: 1370.01.0046557/2022-57	
Processo SIAM: 51361/2022	
Protocolo Parecer no SIAM: 600964/2022	
Dados do Requerente/ Empreendedor	
Nome: DIRCEU JÚLIO GATTO E GREICE TEREZINHA GATTO	CPF/CNPJ: 200.404.740-20, 072.469.156-13
Endereço: RUA DJALMA TORRES, 251, SALA 406	
Bairro: CENTRO	Município/UF: UNAÍ/MG
Dados do Empreendimento	
Nome/Razão Social: FAZENDA TECOARA, VEREDA DAS ARARAS E BOI PRETO OU ALEGRE	CPF/CNPJ: 200.404.740-20, 072.469.156-13
Endereço: RODOVIA MG-181 SENTIDO BONFINÓPOLIS DE MINAS A RIACHINHO PERCORRER 27,5 KM; VIRAR À ESQUERDA ANTES DA ENTRADA DE ISRAEL PINHEIRO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA NO SENTIDO OESTE; PERCORRER CERCA DE 16,6 KM	
Distrito: ZONA RURAL	Município/UF: RIACHINHO/MG
Equipe técnica responsável	
Gestor do Processo: TAIS FERNANDA MARTINS FERREIRA	MASP: 1402061-4



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57358850** e o código CRC **8D97812F**.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Processo SEI_1370.01.0046557/2022-57					
Processo SIAM: 51361/2022		Protocolo SIAM: 0600964/2022			
Dados do Requerente/ Empreendedor					
Nome:	DIRCEU JÚLIO GATTO E GREICE TEREZINHA GATTO	CPF/CNPJ:	200.404.740-20, 072.469.156-13		
Endereço:	RUA DJALMA TORRES, 251, SALA 406				
Bairro:	CENTRO	Município:	UNAÍ		
Dados do Empreendimento					
Nome/ Razão Social:	FAZENDA TECOARA, VEREDA DAS ARARAS E BOI PRETO OU ALEGRE	CPF/CNPJ:	200.404.740-20, 072.469.156-13		
Endereço:	RODOVIA MG-181 SENTIDO BONFINÓPOLIS DE MINAS A RIACHINHO PERCORRER 27,5 KM; VIRAR À ESQUERDA ANTES DA ENTRADA DE ISRAEL PINHEIRO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA NO SENTIDO OESTE; PERCORRER CERCA DE 16,6 KM				
Distrito:	ZONA RURAL	Município:	RIACHINHO		
Dados do uso do recurso hídrico					
UPGRH:	SF8: RIO URUCUIA	Curso D'água:	VEREDA GALHO DOS MARQUES		
Bacia Estadual:	RIO URUCUIA	Bacia Federal:	RIO SÃO FRANCISCO		
Latitude:	16°14'35"	Longitude:	46°08'18"		
Dados enviados					
Área drenagem (km ²):	48,48	Q _{7,10} (m ³ /s):	0,06544	Q solicitada (m ³ /s):	0,8
Cálculo IGAM					
Área drenagem (km ²):	40,57	Rendimento específico (L/s.km ²):	1,4		
Q _{7,10} (m ³ /s):	0,0511	30% Q _{7,10} (m ³ /s):	0,01533	Qdh (m ³ /s):	0,01533
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P[]	M[]	G[x]	
Finalidades					
Irrigação					
* Área da Propriedade Apta Para Irrigação (ha) -> 2000					
* Área Irrigada (ha) -> 1200					
* Culturas Irrigadas -> MILHO, FEIJÃO, SOJA E SORGO					
* Método de Irrigação -> ASPERSÃO					
* Tipo de Irrigação -> PIVÔ CENTRAL					
* Horas/dia -> 15					
* Dias/mês -> 20					
* Meses/ano -> 12					
Modo de Uso do Recurso Hídrico					
4 – CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO (ÁREA MÁX INUN> 5 HA)					
Uso do Recurso hídrico implantado	Sim[]	Não[x]			

Dados da Captação												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Solicitada(m ³ /s)	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Horas/Dia	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Dia/ Mês	20	20	20	20	20	20	20	15	15	20	20	20
Volume(m ³)	864000	864000	864000	864000	864000	864000	864000	648000	648000	864000	864000	864000



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Validade da outorga:

Será a mesma do processo de LP+LI+LO Nº 3797/2022

Condicionantes:

1. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro.
2. Instalar sistema de medição e horímetro: PRAZO: na implantação da captação.
3. Regularização de 70% da $Q_{7,10}$, ou seja, $0,03577 \text{ m}^3/\text{s}$. Prazo: Durante a vigência da portaria de outorga.
4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
5. Realizar leituras diárias de vazão captada, do tempo de captação e fluxo residual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da publicação da portaria de outorga.
6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM Nº 48, de 04 de outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico.

Análise Técnica

1. Introdução

Os empreendedores Dirceu Júlio Gatto e Greice Terezinha Gatto, apresentaram requerimento solicitando outorga de captação de água em barramento, maior que 5 hectares, com regularização de vazão, no curso d'água Vereda Galho dos Marques, no empreendimento Fazenda Tecoara, Vereda das Araras e Boi Preto ou Alegre, no município de Riachinho/MG.

Será captada a vazão de $0,8 \text{ m}^3/\text{s}$ para irrigar uma área de 1200 hectares de culturas anuais que será dividida em doze pivôs centrais.

O empreendimento está regularizado ambientalmente através do processo de Licença de Operação Corretiva P. A. COPAM Nº 18601/2012/001/2015 com validade até 06/02/2029.

As intervenções para construção/instalação do barramento estão sendo regularizadas através do processo de licenciamento ambiental LP+LI+LO Nº 3797/2022. O mesmo



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

terá 32,9638 hectares de área inundada e capacidade de acumulação de 4.144.718,33 m³.

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG – nº 07, de 4 novembro de 2002, e complementada pela Portaria IGAM Nº 48 de 04 de outubro de 2019, o barramento possui porte e potencial poluidor G (Anexo I). Sendo assim, de acordo com o Art. 32 da portaria IGAM Nº 48, este processo de outorga será encaminhado para análise e aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

ANEXO I

Uso ou Intervenção em recursos hídrico	Grande	Médio	Pequeno
Barramento ou dique em curso de água não enumerado no inciso VII do art.2º da Deliberação Normativa nº 07/2002	Volume acumulado > 3.000.000 m	500.000m ³ < Volume acumulado ≤ 3.000.000m ³	Volume acumulado ≤ 500.000m ³

Figura 1: Fragmento do Anexo I que trata do porte e potencial poluidor de barramentos em curso de água. Fonte: Portaria IGAM Nº 48/2019.

Este parecer foi fundamentado nos estudos técnicos e informações apresentadas pelo responsável técnico do empreendimento, o engenheiro agrônomo Deyver Daniel Prates Martins, CREA-MG 129211/D.

2. Localização

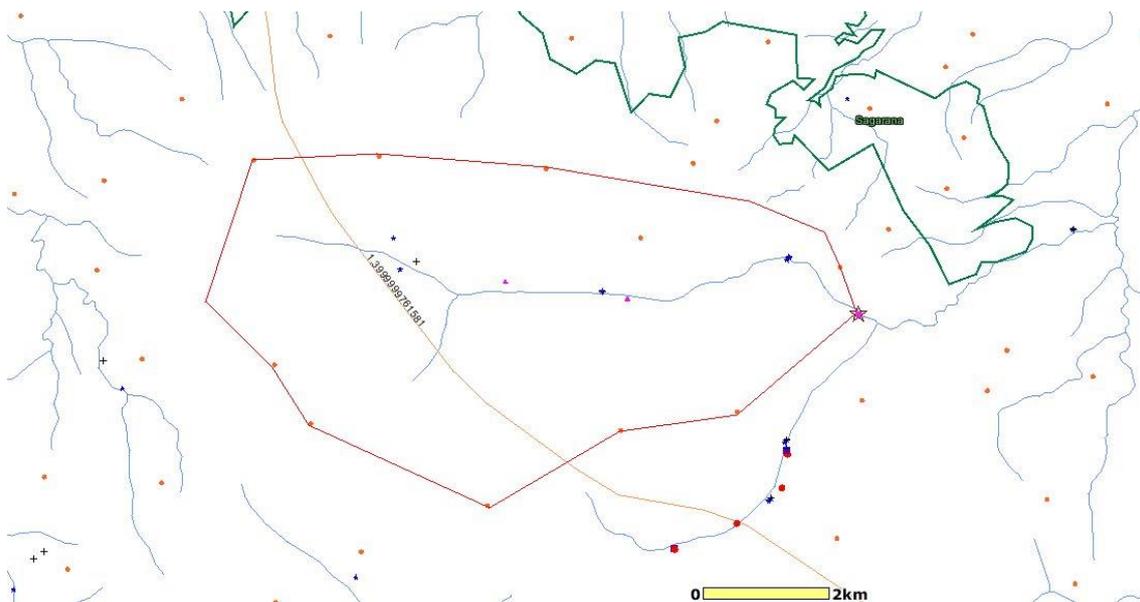


Figura 2: Mapa da área de drenagem no curso d'água denominado Vereda Galho dos Marques, com todos os usuários existentes na bacia a montante do ponto de captação solicitado. Fonte: SIAM/2022.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

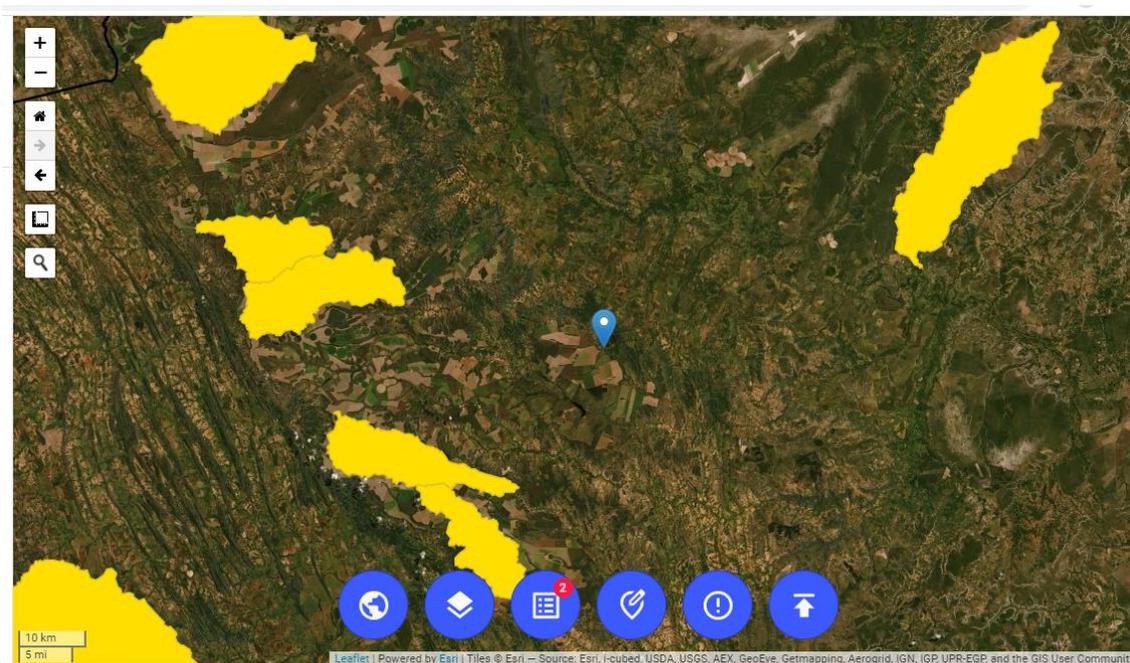


Figura 3: Ponto de captação localizado fora de Área Declarada de Conflito por uso de Recursos Hídricos Superficiais – DAC. Fonte: IDE-Sisema/2022.

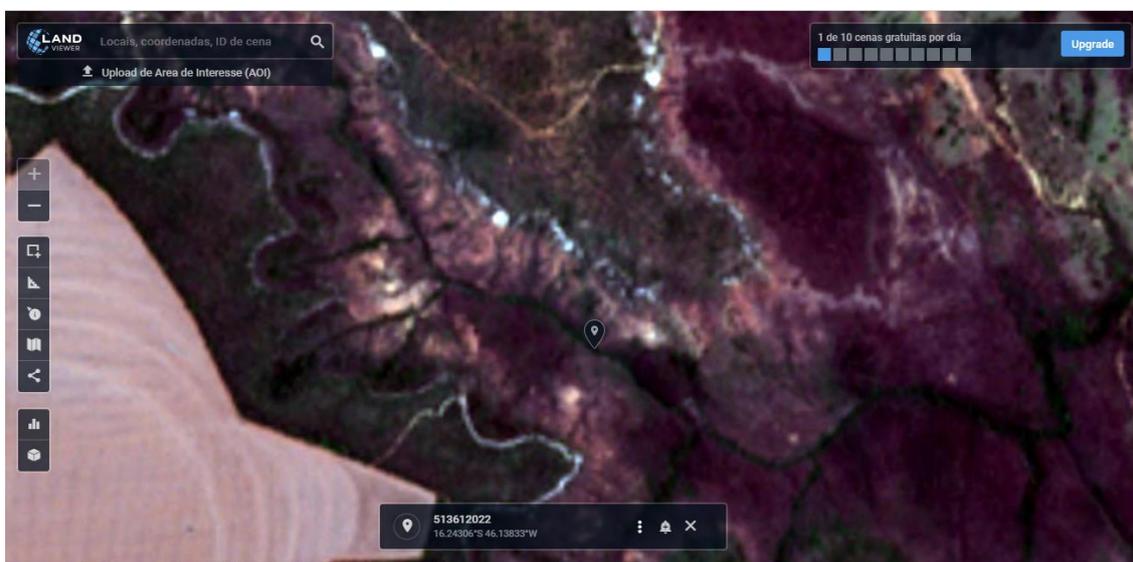


Figura 4: Imagem do local onde será construído o barramento no curso d'água Vereda Galho dos Marques em outubro/2022. Fonte: Software Landviewer.

3. Disponibilidade Hídrica

a. Análise a Montante

O processo é de autorização de outorga e foram considerados para efeito dos cálculos do volume outorgado a montante do ponto de captação proposto, os volumes já



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

outorgados e os cadastros efetivados no intervalo de três anos da data de protocolo do processo. Sendo assim, de acordo com o banco de dados do SIAM/2022, a montante deste ponto de captação existem três usos insignificantes totalizando uma vazão de 0,0005 m³/s.

Número do Processo	Ano do Processo	Status do Processo	Número da Portaria	Ano da Portaria	Requerente	Latitude	Longitude	Ins	Curso D'água	Modo de Uso	Vazão (m ³ /s)	Empreendimento
57678	2020	CADASTRO EFETIVADO	---	---	MÁRCIO PINHEIRO FRANCO	16° 14' 24.5"	46° 10' 35.9"	S	Vereda do Marques	CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)	0,0005	Fazenda Boi Preto ou Alegre Gleba 01 Matrícula 10215
57698	2020	CADASTRO EFETIVADO	---	---	FABIANO SILVA PINHEIRO FRANCO	16° 14' 24.5"	46° 10' 35.9"	S	Vereda dos Marques	CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)	0,0005	FAZENDA BOI PRETO OU ALEGRE
22704	2021	CADASTRO EFETIVADO	---	---	DIRCEU JÚLIO GATTO E OUTRA	16° 14' 6.12"	46° 8' 56.25"	S	Vereda Galho dos Marques	CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)	0,0005	FAZENDA TEÇOARA, VEREDA DAS ARARAS E BOI PRETO OU ALEGRE

b. Análise a Jusante

De acordo com o banco de dados do SIAM/2022, imediatamente a jusante deste ponto de captação não existe portaria de outorga vigente.

4. Simulação Hidrológica

A Portaria IGAM nº 48/219 estabelece que:

Art. 3º – O limite máximo de captações em recursos hídricos a serem outorgados nas bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais, para cada seção considerada em condições naturais, será de 50% (cinquenta por cento) da Q_{7,10}, ficando garantidos, a jusante de cada intervenção, fluxos residuais mínimos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da Q_{7,10}.

Parágrafo único – O limite máximo de captações em recursos hídricos nas Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRHs – Rio Pará, Rio Paraopeba, Rio das Velhas, Rios Jequitaiá e Pacuí, Rio Urucuia, Rio Pandeiros e Rio Verde Grande, para cada seção considerada em condições naturais, será de 30% (trinta por cento) da Q_{7,10}, ficando garantidos a jusante de cada intervenção, fluxos residuais mínimos equivalentes a 70% (setenta por cento) da Q_{7,10}.

Art. 7º – No caso de barramentos com regularização de vazões, a vazão outorgada poderá ser superior ao limite máximo estabelecido no art. 3º, aproveitando-se o potencial de regularização, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo a jusante.

Após simulação hidrológica de funcionamento do barramento verificou-se a necessidade de adequação da quantidade de dias de captação nos meses de agosto e setembro para garantir, a jusante do barramento, fluxo residual mínimo equivalente a



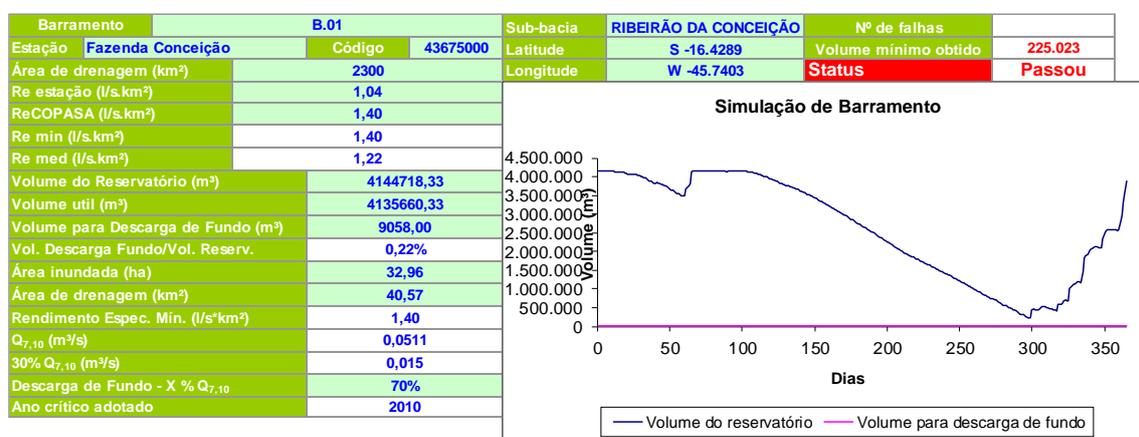
PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

70% da Q 7,10. Essa adequação foi solicitada ao empreendedor por meio do ofício SEI 442/2022 e foi acatada pelo mesmo.

Segundo a simulação hidrológica apresentada abaixo, o barramento será capaz de regularizar 70% da Q7,10 captando 800 l/s.

A irrigação visa atender uma área de 1.200,00 hectares com o cultivo de duas safras anuais, sendo uma de verão que ocorrerá entre os meses de outubro a março e outra de inverno, entre abril a setembro. A irrigação deverá ocorrer de forma alternada, ou seja, a irrigação se dará no 1º dia em aproximadamente 50% da área a ser irrigada e no 2º dia nos demais 50%.



Evaporação		
Mês	Mín. Média Mensal*	Média diária
jan	218,5	7,05
fev	192,1	6,86
mar	190,1	6,13
abr	171,3	5,71
mai	153,7	4,96
jun	133,8	4,46
jul	145,2	4,68
ago	177,2	5,72
set	189,3	6,31
out	209,8	6,77
nov	196,5	6,55
dez	197,2	6,36

Precipitação Média Estimada (mm) ¹²													
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média	PP total
152	118	103	41	9	3	6	3	16	86	190	197	77	924



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Estação: Fazenda Conceição	Código: 43675000
Área de Drenagem (km ²): 2.300	Latitude: S -16.4289
Sub-bacia: IBEIRÃO DA CONCEIÇÃO	Longitude: W -45.7403

Volume do Reservatório (m ³)	4.144.718
Volume Morto (m ³)	9.058
Volume para Descarga de Fundo (m ³)	9.058
Vol. Descarga Fundo/Vol. Reserv.	0,00
Área de Drenagem do ponto (km ²)	40,571
Rendimento Espec. Mín. (l/s*km ²)	1,40
Q _{7,10} (m ³ /s)	0,051
30% Q _{7,10} (m ³ /s)	0,015
Descarga de Fundo - X x Q _{7,10}	70%

LEGENDA	
Q _{ent.}	Vazão de entrada
Q _{cap.}	Vazão captada
P	Precipitação
E	Evaporação
Q _{adi.}	Vazão adicional
DV	Balanco de volume
V	Volume armazenado

Ano Crítico Adotado: 2010

Resumo Mensal								
Mês	Q _{ent.} [m ³ /s.mês]	Q _{cap.} [m ³ /s.mês]	Q Residual [m ³ /s.mês]	P [m ³ /s.mês]	E [m ³ /s.mês]	Q _{adi.} [m ³ /s.mês]	DV [m ³ /mês]	V [m ³]
janeiro	15,020	10,031	1,109	339,6025	900,9743		290.352	2.362.711
fevereiro	5,484	10,028	1,002	257,5926	792,1152		-521.864	1.840.847
março	29,407	10,031	1,109	218,3084	783,8683		1.533.010	3.373.858
abril	18,267	10,030	1,074	58,7961	706,3474		567.159	3.941.017
maio	5,632	10,031	1,109		633,7746		-526.615	3.414.402
junho	3,574	10,030	1,074		551,7179		-694.616	2.719.786
julho	2,819	10,031	1,109		598,7253		-766.817	1.952.970
agosto	2,381	7,531	1,109		730,6757		-599.246	1.353.724
setembro	2,133	7,530	1,074		780,5695		-621.420	732.304
outubro	8,163	10,031	1,109	171,4892	865,1003		-312.649	419.656
novembro	19,945	10,030	1,074	419,7081	810,2583		732.718	1.152.374
dezembro	42,900	10,031	1,109	433,1343	813,1448		2.713.616	3.865.990

Resumo mensal de vazões diárias (médias)								
Mês	Q _{ent.} [m ³ /s.mês]	Q _{cap.} [m ³ /s.mês]	Q Residual [m ³ /s.mês]	P [m ³ /s.mês]	E [m ³ /s.mês]	Q _{adi.} [m ³ /s.mês]	DV [m ³ /mês]	V [m ³]
janeiro	0,48453	0,32358	0,03578	10,95492	29,06369		9.366	2.362.711
fevereiro	0,19587	0,35814	0,03578	9,19974	28,28983		-18.638	1.840.847
março	0,94861	0,32358	0,03578	7,04221	25,28607		49.452	3.373.858
abril	0,60890	0,33433	0,03578	1,95987	23,54491		18.905	3.941.017
maio	0,18167	0,32358	0,03578		20,44434		-16.988	3.414.402
junho	0,11915	0,33433	0,03578		18,39060		-23.154	2.719.786
julho	0,09094	0,32358	0,03578		19,31372		-24.736	1.952.970
agosto	0,07680	0,24294	0,03578		23,57018		-19.331	1.353.724
setembro	0,07111	0,25100	0,03578		26,01898		-20.714	732.304
outubro	0,26334	0,32358	0,03578	5,53191	27,90646		-10.085	419.656
novembro	0,66485	0,33433	0,03578	13,99027	27,00861		24.424	1.152.374
dezembro	1,38386	0,32358	0,03578	13,97207	26,23048		87.536	3.865.990

Obs: campos sem preenchimento correspondem a valores nulos.

Volume Mínimo (m ³)	419.656
Todas restrições atendidas	Sim



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

5. Considerações Finais

Considerando o que foi exposto no presente parecer técnico, a equipe técnica da SUPRAM NOR sugere o **deferimento** deste processo de captação de 0,8 m³/s de água em barramento para irrigar 1200 hectares de culturas anuais.

Este parecer técnico refere-se, exclusivamente, às questões técnicas relativas ao pedido de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças ou regularizações legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de outorga a ser emitido.

Responsável Técnico pelo Empreendimento	Deyver Daniel Prates Martins CREA-MG 129211/D		
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental SUPRAM NOR	1402061-4 MASP	ASSINADO ELETRONICAMENTE RÚBRICA	06/12/2022 DATA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PLEITO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS

1) IDENTIFICAÇÃO

REQUERENTE	DIRCEU JÚLIO GATTO E GREICE TEREZINHA GATTO		
PROCESSO Nº	51361/2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEYVER DANIEL P		
Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL	CREA-MG 129211/D		
ENQUADRAMENTO DN 07/02	PORTE G		

2) USO DA OBRA

FINALIDADE	IRRIGAÇÃO		
CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO	CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO D'AGUA C		
MUNICÍPIO	RIACHINHO		
TIPO DE INTERVENÇÃO	BARRAMENT		
CURSO D'ÁGUA	VEREDA GA		
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ESTADUAL	RIO URUCUIA		
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FEDERAL	RI		

3) PARECER TÉCNICO

De acordo com a DN n^o 07, de 04 de novembro de 2002, em seu art. 2^o, inciso VIII, alínea "a", complementado pelo Anexo-I, da Portaria IGAM n^o 48/2019, o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor. Nos termos do artigo 43 da Lei 13.199/99, o processo será levado à apreciação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia.

Conforme projeto apresentado, será captada a vazão de 800 litros/segundo, todos os meses do ano, para irrigar uma área de 1.200 hectares de culturas anuais.

Por fim, a equipe técnica da SUPRAM-Noroeste de Minas opina pelo DEFERIMENTO do Processo de Outorga n^o. 51361/2022, na modalidade de autorização DE CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO D'AGUA COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO (ÁREA MAX INUN. > 5HA), na Vereda Galho dos Marques, nas coordenadas geográficas Lat. 16^o14'35" Long. 46^o08'18" no município de Riachinho-MG.

Tais Fernanda Martins Ferreira
Gestora Ambiental - DRRR/SUPRAM-NOR

Ricardo Barreto Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Unai, 06 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 20/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57360070** e o código CRC **813253FE**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

Unaí, 21 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 233/2021/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico com objetivo de atender a IS SISEMA nº 05/2020

DESPACHO

Com objetivo de atender os procedimentos estabelecidos na IS SISEMA Nº 05/2020, solicitamos o apoio dessa Diretoria para fins de análise e elaboração do Parecer Jurídico / Controle Processual, do processo de outorga SIAM nº 51361/2022, pois o respectivo processo trata-se de Outorga de Grande Porte, de acordo com o art. 2º, inciso VIII, alínea "a" da DN nº 07 de 2002, complementada pelo Anexo-I, da Portaria IGAM nº 48/2019.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TAIS FERNANDA MARTINS FERREIRA
Gestora Ambiental - DRRA / SUPRAM NOR



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58146422** e o código CRC **0E14892F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle
Processual

Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

Unaí, 21 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 135/2022/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRCP

**Destinatário(s): SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Assunto: CONTROLE PROCESSUAL - DRCP

DESPACHO

A documentação se encontra em conformidade com o exigido para o requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, de acordo com o FOB (documento 53858780) e o art. 21 do Decreto Estadual nº 47.705/2019.

Att.

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental
DRCP da SUPRAM NOR



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58179623** e o código CRC **0C5D6948**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

SEI nº 58179623



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

Unaí, 22 de dezembro de 2022.

À
Diretoria de Planejamento e Regulação - DPLR/IGAM;
Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos
Hídricos - DGAS/IGAM;
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão
Participativa - GECBH/IGAM;

Assunto: **Encaminha processo de outorga de grande porte**

Processo de Outorga nº SIAM 51361/2022

Processo SEI nº 1370.01.0046557/2022-57

Prezados,

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2020, encaminhamos o
processo de outorga de grande porte, identificado abaixo, para apreciação do Comitê
de Bacias Hidrográficas.

PROCESSO DE OUTORGA	MODO DE USO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO	PROCESSO VINCULADO
nº 51361/2022	CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO D'ÁGUA COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO (ÁREA MAX INUN. > 5HA)	DIRCEU JÚLIO GATTO E GREICE TEREZINHA GATTO	FAZENDA TECOARA, VEREDA DAS ARARAS E BOI PRETO OU ALEGRE	RIACHINHO	PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SLA Nº 3797/2022

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TAIS FERNANDA MARTINS FERREIRA
Gestora Ambiental - DRRR / SUPRAM NOR

RICARDO BARRETO SILVA
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 23/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58266128** e o código CRC **35528187**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

SEI nº 58266128



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e
Articulação à Gestão Participativa

Ofício IGAM/GECBH nº. 184/2022

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Para: **Ivonete Antunes Ferreira**

Presidente do Comitê da Sub-Bacia Mineira - Rio Urucuia (SF8)

Assunto: Encaminha processo de outorga de grande porte para análise e deliberação

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0046557/2022-57].

Senhora Presidente,

Encaminhamos o processo de outorga nº 51361/2022 requerido por DIRCEU JÚLIO GATTO E GREICE TEREZINHA GATTO para análise e deliberação do CBH Urucuia (CBH SF8).

Ressaltamos que, conforme disposto na Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, o Comitê possui o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para deliberar sobre sua aprovação. Em consonância com a referida norma, destacamos a necessidade de convidar os técnicos responsáveis pelo parecer conclusivo bem como o responsável da instituição requerente para participar de todas as instâncias de decisão.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que se atentem aos ritos indicados na [Instrução de Serviço Sisema nº 05/2020](#) que estabelece "Procedimentos para encaminhamento dos processos de outorga aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais".

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Calil, Servidor Público**, em 30/12/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **58646299** e o código CRC **122455DF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046557/2022-57

SEI nº 58646299

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900